**ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADACNPJ/MF: 33.256.234/0001-53**

**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2024**

Atendendo ao disposto na Instrução CVM 356 de 17 de dezembro de 2011 e suas modificações posteriores ("Instrução CVM 356"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral – 3º Trimestre de 2024 do ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE ("Fundo"):

**1. Composição da Carteira:**

| ARTESANAL PFN FIDC | | |
|---|---|---|
| **Composição da Carteira em 30/09/2024** | | |
| | **R$** | **% Ref** |
| **1. Total Recebíveis** | **522.090.412,59** | 100,27% |
| 1.a) Cotas de FIDC | 522.090.412,59 | 74,64% |
| 1.b) Cotas de FIDC NP | 0,00 | 0,00% |
| 1.c) PDD | 0,00 | 0,00% |
| **2. Outros Ativos Liquidez** | 0,00 | **0,00%** |
| 2.a) Tesouraria | 3.806,72 | **0,00%** |
| **3. Contas a Pagar e Receber** | -1.387.898,27 | **-0,27%** |
| **4. Patrimônio Líquido Total** | 520.706.321,04 | **100,00%** |

Ao final do trimestre o percentual de Cotas de FIDC se situou em 100,27%, mantendo-se enquadrado nos limites mínimos da Instrução CVM 356 em todo período.

**2. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento:**

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM 356.

**3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante:**

Não aplicável.

**4. Resultados da verificação do lastro por amostragem:**

Não aplicável.

**5. As informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas "a", e "c" da Instrução CVM 356, caso tais informações: a) não fossem conhecidas pelo administrador no momento de registro do fundo; ou b) tenham sofrido alterações ou aditamentos:**

Não aplicável.

**6. Possíveis efeitos das alterações apontadas no item 6 sobre a rentabilidade da carteira:**

Não aplicável.

**7. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre: a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:**

Não aplicável.

**8. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:**

Não aplicável.

**9. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão:**

O Fundo realizou investimentos em cotas de FIDC durante o período. Essa cota é o direito creditório e os ativos integrantes da carteira do Fundo são precificados conforme o valor da curva no ato da aquisição.

**10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento:**

Não foram registrados eventos de pré-pagamento no período.

**11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item 10:**

Não foram registrados eventos de pré-pagamento no período.

**12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação:**

Não ocorreram alienações de direitos creditórios durante o período.

**13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas: a) pelo cedente; b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou c) por pessoas a eles ligadas:**

Não ocorreram alienações de direitos creditórios durante o período.

**14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item 13:**

Não ocorreram alienações de direitos creditórios durante o período.

**15. Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo:**

Não aplicável.

**16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:**

Não aplicável.

**Atenciosamente,**

**BANCO GENIAL S/A**